



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Apoio Regional de Pirapora

Parecer nº 27/IEF/NAR PIRAPORA/2026

PROCESSO Nº 2100.01.0022489/2026-14

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: Glacir Dall Agnol	CPF: 536.598.486-20
Endereço: RUA MANOEL CARDOSO NAVES 911 CS	Bairro: Centro
Município: Irai de Minas	UF: MG
CEP: 38510-000	
Telefone: 55 34 8840-0874	E-mail: reservaconsultoriaambiental@gmail.com

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

() Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: Glacir Dall Agnol e Outros	CPF: 536.598.486-20
Endereço: RUA MANOEL CARDOSO NAVES 911 CS	Bairro: 38510-000
Município: Irai de Minas	UF: MG
CEP: 38510 000	
Telefone: 55 34 8840-0874	E-mail: reservaconsultoriaambiental@gmail.com

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Fazenda do Senhor	Área Total (ha): 906,1345
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): 26.389	Município/UF: Buritizeiro/MG

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3109402-7954.ACB1.94E8.4968.AB34.CD51.B2D0.9D73

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com ou sem destoca, para uso alternativo do solo	175	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y

Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo	175	ha	23k	466290	8110453
				467311	8111565
				467790	8112409
				468099	8112779
				469750	8113105
				469758	8111950

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo	Pastagem	175

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado	Cerrado Stricto Sensu	Inicial/Médio	175

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta Nativa	2.108,1525	m ³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: 08/07/2026

Data da vistoria: 15/07/2026

Data de emissão do parecer técnico: 16/07/2026

2. OBJETIVO

Analisar a viabilidade da regularização ambiental, em atendimento a solicitação para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 175,0000 hectares de cerrado.

A pretensão do requerente é ampliar as áreas de pastagens para criação de gado.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

O imóvel denominado FAZENDA do Senhor, localizada no Município de Buritizeiro, tendo como seu proprietário Glacir Dall Agnol e Outros.

Atualmente no empreendimento está sendo desenvolvida a atividade pecuária extensiva e para o desenvolvimento das atividades o empreendimento possui como estruturas físicas casas, currais e um galpão de máquinas.

Partindo do Paredão de Minas, seguir por estrada vicinal por 3,7 km, virar a direita, seguir por mais 6,8 km, virar a direita seguir por mais 3 km, seguir sempre na principal, passar por um reflorestamento e estará na FAZENDA DO SENHOR.

De acordo com a classificação climática de Köppen (1928), o clima da região em estudo é classificado como Tropical Brasil Central quente, apresentando estação seca de inverno (Aw) e marcado pela ocorrência de verões quentes e úmidos e invernos frios e secos. O trimestre mais chuvoso abrange os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, enquanto o mais seco se dá em junho, julho e agosto. O total pluviométrico médio é de aproximadamente 1.300mm, sendo que cerca de 70% se concentram no verão. As médias térmicas mostram máximas de 28,6°C, mínimas de 15,6°C e média anual de 23,9°C (INMET, 2017).

A Fazenda no geral é caracterizada por solos da região dos cerrados, ou seja, baixa fertilidade natural, ácidos, de textura média, areno - argilosos em sua maioria e bastante intemperizados, portanto, classificados como Cambissolo Háplico nas partes planas bem drenadas.

De acordo com o Mapa de solos de Minas Gerais disponível no IDE-MG é classificado como LVAd12. Essa classificação é definida pela EMBRAPA SOLOS como – Latossolo vermelhoamarelo distrófico. Distrófica típica textura média a fraca e moderado fase cerrado subcaducifólio relevo plano e suave ondulado.

A topografia da propriedade vai de ondulada a declivosa. A área requerida possui declividade que vai de levemente ondulada a ondulada com inclinações máximas em torno dos 3°. A propriedade como um todo, possui a parte mais alta de acordo com o sensor SRTM com resolução de 30 metros, uma altitude de 608 metros, e a parte mais baixa na saída do curso d'água 523 metros de altitude.

A hidrografia da propriedade é formada pelo rio da Areia que margeia o imóvel a leste, pelo córrego da Égua que margeia a oeste e um afluente também do rio Areia, que a margeia de norte a oeste, se dividindo, passando pelo interior e capilarizando pelo imóvel. São 40,1241 há de áreas de preservação permanente, as quais encontram-se naturais e preservadas. O empreendimento não possui outros recursos hídricos.

De acordo com dados do Instituto Prístino e da IDE-Sisema, a FAZENDA SANTO ANTONIO TIRA BARRO está localizada na bacia hidrográfica do rio São Francisco, Sub Bacia - SF7. A propriedade é servida de água proveniente dos afluentes Rio do Sono e Rio Paracatu.

A área de Reserva Legal e as APPs do empreendimento estão em bom estado de conservação.

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

- Número do registro: MG-3109402-7954.ACB1.94E8.4968.AB34.CD51.B2D0.9D73

- Área total: 906,1345 ha

- Área de reserva legal: 222,3817 ha

- Área de preservação permanente: 40,1241 ha

- Área de uso antrópico consolidado:

- Qual a situação da área de reserva legal:

(x) A área está preservada: 222,3817 ha

() A área está em recuperação: 0,0000 ha

() A área deverá ser recuperada: 0,0000 ha

- Formalização da reserva legal:

(x) Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

Atualmente o empreendimento possui uma área de RL de 222,3817 ha proposta no CAR nº MG-3109402-7954.ACB1.94E8.4968.AB34.CD51.B2D0.9D73.

Na totalidade a quantidade de área destinada a RL representa 24,31 % da área total, portanto o empreendimento encontra-se de acordo com a Legislação Vigente.

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

(x) Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: 2 Fragmento

- Parecer sobre o CAR:

Verificou-se que as informações prestadas no CAR apresentado correspondem com as constatações feitas durante a vistoria técnica realizada no imóvel. A localização e composição da Reserva Legal estão de acordo com a legislação vigente para fins de deferimento da intervenção requerida.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O inventário florestal foi elaborado pela Engenheiro Florestal Fabiano Costa Rogério de Castro, CREA MG 78.962/D, afim de compor processo para Intervenção Ambiental com objetivo de fazer alteração do uso do solo para implantação de áreas de pastagem na Fazenda do Senhor.

A metodologia utilizada foi do inventário quali-quantitativo simplificado. Foi adotado o método de parcelas fixas retangulares sistematizadas. Estas parcelas foram previamente alocadas em mapa com coordenadas em SIG e posteriormente inseridas em GPS para localização e alocação das mesmas em campo. No local selecionado, o ponto é fixado no vértice inicial, utilizando-se estacas com tinta vermelha para delimitação dos vértices e melhor visualização.

Com auxílio de angulações da bussola de precisão, é delimitado o perímetro da unidade amostral, de forma que esta apresente forma retangular com 4 ângulos retos gerando área exata de 150 m² (10 X 15 m). Foram alocadas unidades amostrais de modo a se realizar significativa amostragem para quantificação de volume e análise das características da vegetação local.

Considerando as informações prestadas anteriormente, foi constatada a viabilidade técnica e ambiental favorável para autorização da supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 175,0000 hectares de cerrado, onde foi levantado através do inventario florestal, um rendimento de **2.108,1525 m³ de Lenha de floresta nativa**. O referido material será utilizado na propriedade.”

Taxa de Expediente REPOSIÇÃO FLORESTAL: 764,27

Taxa de Expediente Supressão: 1.731,18

Taxa florestal lenha: 17.088,39

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23142884

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE) através de consulta realizada no **IDE (Sistema Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - Minas Gerais)** no dia 16/07/2026 a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade natural: Baixa/Média

- Prioridade para conservação da flora: Muito Baixa/Média

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: Não está inserida

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

A atividade de Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo se encontra listada no âmbito da Deliberação Normativa nº 217/2017 por meio do código G-02-07-0. A pretensão do empreendedor é a formação de pastagens numa área de 175,0000 hectares o que classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental.

Devido a supressão o critério locacional é 1, de acordo com o que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

A pretensão do empreendedor é a formação de pastagens numa área de 175,0000 hectares somado com os 231,2733 que a propriedade já possui o que classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental, portanto o critério locacional não será levado em consideração.

-Atividades desenvolvidas: Não possui.

- Atividades licenciadas: Não possui

- Classe do empreendimento: Não passível

- Critério locacional: 1

- Modalidade de licenciamento: Não Passível

4.3 Vistoria realizada:

Foi realizado vistoria no empreendimento no dia 16/07/2026, onde foi observado que atualmente no imóvel estão sendo desenvolvidas a atividade de pecuária extensiva.

O empreendimento possui estruturas físicas como galpão, alojamentos, currais para o desenvolvimento das atividades.

As áreas onde se pretende instalar a pastagem, possui um cerrado em estágio inicial/médio de regeneração.

A Reserva Legal e as áreas de APPs encontram-se bem preservada.

Acompanhou a vistoria o proprietário o senhor Wagner.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: A topografia da propriedade é representada, predominantemente, pela ocorrência de relevo ondulado e suave ondulado.

- Solo: Latossolo vermelho-amarelo distrófico

- Hidrografia: O projeto localiza-se na sub-bacia de drenagem do Rio das Velhas SF-7 do Rio São Francisco, de acordo com a definição das Unidades de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos - UPGRH para o estado de Minas Gerais.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação:

De acordo com a camada inventário florestal 2009 (IEF), disponível na infraestrutura de dados espaciais IDE-SISEMA, e com a vistoria realizada na área, as espécies existentes na área em questão são características de cerrado e de campo. Nas áreas de reserva legal do empreendimento próximo ao curso d'água, a vegetação é caracterizada como cerrado e floresta estacional semidecidual montana.

Cerrado: é conceituado como uma vegetação xeromorfa, que ocorre sob distintos tipos de clima. Reveste solos lixiviados aluminizados, apresentando sinúsias de hemicriptófitos, geófitos, caméfitos e fanerófitos oligotróficos de pequeno porte, com ocorrência em toda a Zona Neotropical e, prioritariamente, no Brasil Central. Podemos encontrar espécies como: Pau terra, Jatoba, Baru, Jacarandá do cerrado, Araticum,

Cagaiteira, Jantar, Carvoeiro, Ipê, Angico, Pequi, Cascadanta, Pau Pereira, Capitão, Óleo, Faveira, Cagaita, Mamica de Porca, Angú Frio, Gonçalves, etc.

A vegetação predominante no município e na propriedade engloba fitofisionomias naturais pertencentes ao bioma Cerrado, com remanescentes de savana tropical em que a vegetação herbácea coexiste com diversas espécies de árvores de pequeno a médio porte e arbustos esparsos, além de formações antropizadas, como extensas áreas de agricultura e pecuária (FELFILI, 2004).

O Cerrado é citado como um dos hotspots brasileiros, uma região biogeográfica com vegetação diferenciada e característica que possui relevância ecológica e abriga alta riqueza de fauna além de número elevado de endemismos, porém, conta com perda de aproximadamente 70% de sua cobertura vegetal original (KLINK, 2005), sendo uma das fitofisionomias mais ameaçadas e devastadas.

Embora a redução das áreas nativas vegetadas seja considerável conta-se com ocorrência de mais de 7000 espécies de plantas e 1200 espécies de vertebrados, que são diretamente afetadas pela redução de habitat e ainda 117 de vertebrados endêmicos (MYERS et al., 2000).

- Fauna:

O Cerrado é reconhecido como um dos principais hotspots de biodiversidade do mundo, com uma abundância de espécies endêmicas e uma alarmante perda de habitat. É considerada a savana mais rica em biodiversidade do planeta, com cerca de 11.627 espécies de plantas nativas. O bioma apresenta uma variedade de habitats, proporcionando uma alternância de espécies em suas diferentes formações vegetais. A fauna também é diversa, incluindo cerca de 199 espécies de mamíferos, uma avifauna com aproximadamente 837 espécies, além de 180 espécies de répteis e 150 de anfíbios. Além disso, estima-se que o Cerrado abriga 13% das espécies de borboletas, 35% das abelhas e 23% dos cupins tropicais.

Este relatório visa apresentar de forma simplificada informações secundárias sobre as possíveis espécies pertencentes aos grupos de avifauna, mastofauna, herpetofauna e entomofauna que podem ser encontradas na região de estudo da Fazenda Sossego.

Além das revisões bibliográficas, a principal fonte de dados utilizada neste estudo é o monitoramento da fauna terrestre realizado na Fazenda Viveiros, situada no município de Pirapora, que faz divisa com o município do empreendimento em análise. As duas fazendas estão localizadas a aproximadamente 20 km de distância uma da outra e compartilham a mesma bacia hidrográfica do Rio São Francisco.

Espécies de ocorrência:

Jaritataca, Lobo-guará, Cachorro-do-mato, Cachorro-doméstico, Furão-pequeno, Queixada, Jaguatirica, Onça-parda, Veado-mateiro, Veado, Mãoelada, Capivara, Rato-do-mato, Soim, Morcego-de-cauda-curta-comum, Bugio, Inhambu-chororó, Mergulhão-pequeno, Biguatinga, Biguá, Marreca-cabloc, Pévermelho, Pato-do-mato, Irerê, Saracura-três-potes, Jacupemba, Martim-pescadorpequeno, Garça-vaqueira, Garça-branca-grande, Maria-faceira, Coró-coró, Tapicuru, Curicaca, Urubu-de-cabeça-preta, Urubu-de-cabeça-amarela, Urubu-de-cabeçavermelha, Gavião-carijó, Gavião-caboclo, Quero-quero, Jaçanã, Rolinha, Rolinhapicui, Fogo-apagou, Pomba-galega, Asa-branca, Avoante, Juriti-pupu, Anu-preto, Anu-branco, Curiango, Corujo-buraqueira, Taperuçu-de-coleira-branca, Beija-flortesoura, Tucanuçu, Pica-pau-de-topete-vermelho, Pica-pau-do-campo, Pica-paubranco, Seriema, Carcará, Falcão-de-coleira, Carrapateiro, Arara-canindé, Papagaioverdadeiro, Tuim, Maracanã-pequena, Aratinga-de-testa-azul, Periquitão, Periquitoda-caatinga, Periquito-rei, Choró-boi, João-de-barro, Casaca-de-couro-amarelo, João-de-pau, Arapaçu-de-cerrado, Noivinha-branca, Noivinha, Peitica, Peitica-de-chapéu-preto, Lavadeira-mascarada, Príncipe, Bem-te-vi, Bentevizinho-de-penachovermelho, Suiriri-de-garganta-branca, Suiriri-cinzento, Suiriri, Tesourinha, Primavera, Andorinha-serradora, Andorinha-pequena-de-casa, Andorinha-do-bando, Andorinhado-campo, Andorinha-do-rio, Gralha-canção, Gralha-do-campo, Pardal, Sabiá-laranjeira, Sabiá-branco, Sabiá-do-campo, Tico-tico, Pássaro-preto, Corrupião, Japu, Garibaldi, Chupim, Batuqueiro, Tico-tico-rei-cinza, Sanhaço-cinzento, Canário-daterra, Cardeal-do-nordeste, Trica-ferro-gongá, Tiziu, Patativa, Baiano, Sapo-cururu, Perereca-cabrinha, Pererequinha-do-brejo, Perereca-de-banheiro, Rã-bicuda, Rã-manteiga, Rã-quatro-olhos, Calango, Teiú, Calango, Jararaca, Aranha, Barata, Siriri, Besouro, Mosquito, Barbeiro, Abelha, Formiga, Vespa, Mariposa, Borboleta, LouvaDeus, Bicho-lixeiro, Libélula, Grilo, Gafanhoto.

As passíveis de serem utilizadas como indicadoras de qualidade ambiental:

Dentre as espécies abordadas neste relatório, destacam-se as herpetofauna e a entomofauna como

conjuntos relevantes de indicadores de qualidade ambiental. Os anfíbios, especialmente os anuros que vivem no solo de florestas tropicais, são considerados bioindicadores de qualidade ambiental, sensíveis a pequenas alterações nas condições de seu habitat, como altitude, umidade e temperatura (PONTES et al., 2015; SIQUEIRA & ROCHA, 2013; VAN SLUYS et al., 2009). Os insetos, por sua vez, têm se mostrado indicadores eficazes para avaliar as mudanças ambientais devido à sua grande diversidade e a ciclos reprodutivos curtos.

As constantes em listas oficiais de espécies ameaçadas:

Foram analisadas três listas oficiais de espécies ameaçadas, sendo: IUCN – União Internacional para a Conservação da natureza; PORTARIA MMA N° 148, DE 7 DE JUNHO DE 2022 e DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 147, DE 30 DE ABRIL DE 2010. Diante disso, verificou-se que as espécies mencionadas neste relatório que constam na Lista da Portaria MMA N° 148, de 07 de junho de 2022, são as seguintes: *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará – VU), *Tayassu pecari* (Queixada – VU) e *Penelope superciliaris* (Jacupemba - CR).

De acordo com a Lista da DN COPAM 147, de 30 de abril de 2010, as espécies mencionadas são: *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará – VU), *Tayassu pecari* (Queixada – CR), *Leopardus pardalis* (Jaguaritica – VU), *Puma concolor* (Onçaparda – VU) e *Ara ararauna* (Arara-canindé – VU).

Na lista da IUCN as espécies são: *Chrysocyon brachyurus* (Lobo-guará – NT), *Tayassu pecari* (Queixada – VU), *Penelope superciliaris* (Jacupemba – NT) e *Amazona aestiva* (Papagaio-verdadeiro – NT).

É importante destacar que as informações sobre essas espécies foram obtidas por meio de fontes secundárias e a presença delas na área da Fazenda Sossego pode não ser confirmada.

As cinegéticas:

As espécies cinegéticas, são as espécies que são predadas ou sofrem grande pressão de caça, sendo a atividade de caça definida como a extração de qualquer animal selvagem do seu meio natural.

Durante os estudos, foram identificadas espécies do grupo mastofauna com o potencial cinegético como: *Hydrochoerus hydrochaeris* (Capivara), *Tayassu pecari* (Queixada), *Mazama americana* (Veado-mateiro) e *Mazama sp.* (Veado) do grupo avifauna destaca-se: *Sicalis flaveola* (Canário-da-terra), *Patagioenas picazuro* (Asabranca), *Ara ararauna* (Arara-canindé), *Penelope superciliaris* (Jacupemba) e *Amazona aestiva* (Papagaio-verdadeiro).

Não foram identificadas espécies: invasoras, endêmicas, migratórias e de relevância epidemiológica.

5. ANÁLISE TÉCNICA

A vistoria foi realizada pelo Servidor do IEF-NAR/Pirapora, Tarcísio Macêdo Guimarães.

A perspectiva é que, com a Autorização Para Intervenção Ambiental, ora pleiteada, a propriedade possa implantar a atividade de pecuária (pastagem) desenvolvida na propriedade e, assim, proporcionar uma maior diversificação e incremento na sua produção.

Será realizada intervenções em uma área requerida (175,0000 hectares) com características típica do Bioma Cerrado e da fitofisionomia de Cerrado Stricto Sensu.

A vegetação a ser suprimida é uma vegetação secundária em estágio inicial/médio de regeneração.

Devido a supressão da vegetação nativa o processo possui peso 1 de acordo análise de critério locacional que constam na Deliberação Normativa Copam nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

A pretensão do empreendedor é a formação de pastagens numa área de 175,0000 hectares somado com os 231,2733 que a propriedade já possui o que classifica o empreendimento como não passível para fins de licenciamento ambiental, portanto o critério locacional não será levado em consideração.

Vale a pena salientar que espécies que não foram observadas espécies protegidas por lei (Pau-d'arco, Caraíba e pequi) na área pleiteada para supressão de vegetação

A propriedade está localizada fora de áreas de Unidade de Conservação e de Áreas de Proteção Ambiental, não sendo identificado espécies endêmicas ou ameaçadas.

Segundo o mapa do IBGE, a propriedade não se encontra na área de abrangência da Lei Federal

11.428/2006 (Mata Atlântica) (IDE-SISEMA/ Biodiversitas).

Após a análise dos documentos apresentados e vistoria in loco optamos pelo DEFERIMENTO do requerimento de Intervenção.

Legislação:

Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13;

Decreto nº 47.749, de 11 de novembro de 2019.

Deliberação Normativa COPAM 217, de 06 de dezembro de 2017;

Lei Estadual nº 10.883/92 e suas alterações;

Lei Estadual nº 9.743/88 e suas alterações;

Lei nº 24.931, de 25/07/2024;

RESOLUÇÃO CONJUNTA SEMAD/IEF Nº 3.102, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021;

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 258, DE 24 DE JULHO DE 2025;

DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM Nº 251, DE 25 DE JULHO DE 2024;

Memorando-Circular nº 11/2025/FEAM/DRA.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Impactos Ambientais

Alteração da estrutura dos solos e indução a processos erosivos; Assoreamento de cursos d'água; Alteração da qualidade das águas, pela geração de efluentes e resíduos; Geração de resíduos sólidos; Alteração da qualidade do ar; Alteração do nível de pressão sonora; Alteração da diversidade e abundância da flora; Alteração da diversidade causada pela fuga/fugimento e perturbações da fauna local; Fragmentação e perda de habitats para a fauna; Alteração na diversidade e abundância das comunidades da fauna; Intoxicação da fauna pelo uso de agroquímicos; Interferência em área com espécies da flora protegidas por Lei; Interferência em áreas prioritárias para a conservação da biodiversidade; Incremento na geração de empregos / renda / tributos; Risco de acidentes pelo trânsito de veículos e máquinas; Risco de acidentes de trabalho.

Medidas Mitigadoras

Respeitar as Áreas de Preservação Permanente descrita pela legislação vigente; Manutenção preventiva de máquinas/ veículos/ equipamentos e uso correto de EPI's; Realizar intervenção ambiental aos poucos e por partes, em mosaico para que aja deslocamento da fauna; Contratação (manutenção) de trabalhadores, prestadores de serviço e demais profissionais preferencialmente no município de inserção e integração com a comunidade, priorizando fornecedores locais, sempre que possível; Orientação aos motoristas quanto ao controle de velocidade dentro do povoado e integração com a comunidade, quando aplicável.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção para supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 175 ha Cerrado, com fisionomia/transição de Cerrado Stricto Sensu em estágio sucessional inicial/médio, com objetivo de pastagem, para fins de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muares, ovinos e caprinos, em regime extensivo, localizado na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, tendo como responsável pela intervenção Glacir Dall Agnol, inscrito no CPF nº 536.598.486-20 .

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem

como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada Fazenda do Senhor, localizada na zona rural, no município de Buritizeiro/MG, com área total de 906,1345 ha, registrada sob a Matrícula 26.389 (142253649, 142253657, 142253661, 142253668, 142253674 e 142253678), pertencente a Glacir Dall Agnol, portador do CPF nº 536.598.486-20, Edson Dall'Agnol, portador do CPF nº 952.014.086-72 e Celso Luis Dall'Agnol, portador do CPF nº 498.325.906-63, estes que por sua vez celebraram Carta de Anuência (142253633), com Glacir Dall' Agnol, inscrito no CPF n.º 536.598.486-20, responsável pela intervenção requerida.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se conforme a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

“Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO (INTEGRAL)** do requerimento de **Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca, para uso alternativo do solo, em uma área de 175,0000 hectares de cerrado, localizada na propriedade FAZENDA DO SENHOR**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado a Uso interno no imóvel ou empreendimento.”

7. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

PROJETO PARA FORMAÇÃO DE FLORESTA PLANTADA VINCULADA À REPOSIÇÃO FLORESTAL

A Fazenda do Senhor está localizada no município de Buritizeiro e possui área total de 906,1345 hectares. O uso e ocupação do solo da propriedade é composto por 674,0885 ha de remanescentes de vegetação nativa, 231,2733 ha de área de plantio e 40,1241 ha de Áreas de Preservação Permanente (APPs), mantendo-se preservadas com sua vegetação característica, conforme declarado no Cadastro Ambiental Rural (CAR).

Com a finalidade de atender à obrigação de reposição florestal estabelecida no art. 113 do Decreto Estadual nº 47.749, de 11 de novembro de 2019, apresenta-se o presente Projeto de Reposição Florestal, que prevê a implantação de uma floresta homogênea de *Eucalyptus* spp. na mesma propriedade onde se

pretende realizar a intervenção ambiental.

Para garantir o adequado estabelecimento do povoamento florestal e suprir eventuais perdas decorrentes da implantação, serão adquiridas 13.914 mudas, correspondendo a um acréscimo de aproximadamente 10% em relação à quantidade efetivamente necessária. O projeto contempla o plantio de 12.649 mudas, distribuídas conforme os critérios técnicos definidos neste documento, assegurando o cumprimento integral da reposição florestal exigida pela legislação ambiental vigente.

O presente projeto tem por objetivo a implantação de 7,5920 hectares de floresta homogênea de *Eucalyptus spp.*, destinada à produção florestal, visando ao cumprimento da obrigação de Reposição Florestal correspondente a 12.649 árvores, conforme exigido pela legislação ambiental vigente.

Para assegurar o êxito da implantação e garantir o atingimento da densidade de plantio prevista, será realizada a aquisição de 13.914 mudas, quantitativo superior ao estritamente necessário. O excedente, correspondente a aproximadamente 10% do total previsto para plantio, será destinado ao replantio de mudas que eventualmente apresentarem mortalidade durante a fase de estabelecimento da floresta, assegurando a completa formação do povoamento florestal projetado.

Coordenadas do projeto:

1- 467323/8110645

2- 466949/8110615

8. REPOSIÇÃO FLORESTAL

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

() Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

(x) Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

9. CONDICIONANTES E VALIDADE

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Apresentar relatórios anuais com anexo fotográfico para avaliação da situação do plantio referente ao projeto de Reposição Florestal. Informar quais os tratamentos silviculturais adotados no período e a necessidade de intervenção no plantio.	Anualmente 5 anos
2	Cadastrar e apresentar o protocolo, referente ao Projeto de formação de floresta destinada à reposição florestal no MG Floresta.	60 dias
3	Executar o programar de resgate e afugentamento de fauna, apresentado.	Durante a supressão

** Salvo especificações, os prazos são contados a par tir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.*

36 meses

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC (x) SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Tarcísio Macêdo Guimarães
MASP: 1403998-6

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Ana Cecília Dutra Prates
MASP: 1557738-0



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cecília Dutra Prates, Servidor (a) Público (a)**, em 06/08/2026, às 10:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Tarcísio Macedo Guimaraes, Servidor (a) Público (a)**, em 06/08/2026, às 11:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **144696417** e o código CRC **552F48C0**.

Referência: Processo nº 2100.01.0022489/2026-14

SEI nº 144696417